

ental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e inspeção, e ainda, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

**Indicadores:** população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas.

**Público Alvo:** População dos Municípios Consorciados.

#### PROJETOS:

##### 1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

**Objetivo:** Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

##### 1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

**Objetivo:** Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

##### 1008.APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

**Objetivo:** Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual. Estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região, e, ainda, apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

#### ATIVIDADES:

##### 2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Objetivo:** Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

##### 2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**Objetivo:** Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT. E ainda, apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental.

##### 2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

**Objetivo:** Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

##### 2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

**Objetivo:** Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

##### 2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

**Objetivo:** Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

##### 2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

**Objetivo:** Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

##### 2011. PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

**Objetivo:** Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E, ainda, aquisição de equipamentos para pavimentação e manutenção de vias, melhorando a trafegabilidade das rodovias na região para o escoamento da produção.

##### PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP

**Justificativa:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Público Alvo:** PASEP

##### METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP

**Justificativa:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Público Alvo:** PASEP

##### Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Art. 2º** - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2021 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO - Presidente

#### AGERR/PANTANAL

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o Plano de Ação da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL para o exercício de 2020, composto de:

**PROGRAMA: 0001 – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

**Objetivo:** Realizar a regulação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados.

**Justificativa:** A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva para cumprir com os objetivos e metas da gestão dos serviços de saneamento.

**Público Alvo:** População dos Municípios Consorciados.

**METAS: 1 – IMPLANTAR A REGULAÇÃO, FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

**Objetivo:** Instalar a Agência de Regulação e promover ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços de saneamento.

**Justificativa:** Atendimento aos interesses dos consorciados com ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços de saneamento.

**Indicadores:** população, PIB per capita, Unidades Consumidoras atendidas.

**Público Alvo:** População dos Municípios Consorciados.

**PROJETOS e ATIVIDADES:**

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

**Objetivo:** Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

**2. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Objetivo:** Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

**3. MANUTENÇÃO DA AGERR/PANTANAL**

**Objetivo:** Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens e ações de acompanhamento e fiscalização, e outras atividades administrativas da AGERR/PANTANAL.

**4. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/ CONCURSO**

**Objetivo:** Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

**PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP

**Justificativa:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Público Alvo:** PASEP

**METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP

**Justificativa:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Público Alvo:** PASEP

**Atividades: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP**

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Art. 2º** - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2020 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

**AGERR/PANTANAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO**

**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária aprovou o Orçamento para Exercício de 2021 e sanciona esta Resolução conforme segue:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 389.600,00** (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) sendo **R\$ 389.600,00** (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) destinados para o Orçamento Fiscal.

**§ 1º** - A Receita Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL será realizada mediante a arrecadação das Taxas de Regulação e Fiscalização e Transferência dos Municípios Consorciados e de outras Receitas Correntes, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	389.600,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	153.700,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	300,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	235.600,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>389.600,00</b>

**§ 2º** - A despesa da AGÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ÓRGÃO	VALOR
01 AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL	389.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>389.600,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	385.704,00
28	Encargos Especiais	3.896,00
<b>TOTAL</b>	<b>389.600,00</b>	

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

001	Regulação dos Serviços de Saneamento	385.704,00
002	Encargos Especiais	3.896,00
<b>TOTAL</b>	<b>389.600,00</b>	

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	379.600,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	246.740,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	132.860,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>389.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.